



do Código de Processo Civil de 2015, nego seguimento ao presente recurso, em virtude da sua superveniente prejudicialidade. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os fólios, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remaneçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Fortaleza, 17 de junho de 2024. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Adv: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0629347-50.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Cruz - Agravante: Arnoudo Silveira Araujo - Agravado: Município de Cruz - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela recursal, mantendo-se, por ora, a decisão interlocutória. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Ulтимadas as providências acima descritas, retornem-me, por fim, os autos conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora registradas no sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Adv: Auristânio Emanuel Silveira de Souza (OAB: 33551/CE) - Carlos Alberto Câmara de Vasconcelos (OAB: 15334/CE) - Procuradoria Geral do Município de Cruz

Nº 0629490-39.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Rodrigo Ramos de Abreu - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por tais razões, e através de exame precário e não definitivo, INDEFIRO o efeito suspensivo recursal, mantendo-se incólume a decisão agravada prolatada no processo 0062602-70.2009.8.06.0001. Intime-se a parte agravada, Rodrigo Ramos de Abreu, para contraminutar o recurso no prazo e forma legais, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC. Após, intime-se o Ministério Público do Estado do Ceará para manifestar-se no feito como fiscal da ordem jurídica. Ulтимadas as providências acima descritas, retornem-me, por fim, os autos conclusos para julgamento. Publique-se. Demais expedientes de estilo. Data e hora registradas pelo sistema. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Relatora - Adv: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Rafael Victor Andrade (OAB: 31656/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 379

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0009308-71.2013.8.06.0128 - Apelação Cível** - Morada Nova/3ª Vara da Comarca de Morada Nova. Apelante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: J. C. P. da S.. Defensor dativo: Filipe Bezerra Catunda Campelo (OAB: 27565/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Revisor(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

2 - **0043712-78.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Supermercado Nidobox Ltda - ME. Advogado: Eduardo César Sousa Aragão (OAB: 14750/CE). Advogado: Juvencio Vasconcelos Viana (OAB: 6883/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

3 - **0000912-02.2009.8.06.0143/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Pedra Branca/Vara Única da Comarca de Pedra Branca. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Sebastião Vieira de Carvalho. Advogado: João Kennedy Carvalho Alexandrino (OAB: 12049/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

4 - **0489793-54.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Carlos Alberto Matias. Advogado: Flávio Henrique Pontes Pimentel (OAB: 18523/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

5 - **0636239-09.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Domingos Alves Melo. Agravado: Francisco Stalin Cruz. Agravado: Gentil Teixeira Rolim. Agravado: Francisco Valderi Bezerra. Agravado: Espólio de Ossian Machado Portela. Agravada: Nympha Pimentel Barros. Agravado: Espólio de João de Queirós Teles. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE). Agravado: Espólio de Antônio Helder Bezerra Pinto. Agravado: Espólio de Celso Alves da Rocha. Agravado: Espólio de Vicente de Paulo Castro e Silva. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

6 - **0056955-17.2021.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Moiseis Januário da Cruz. Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - **0000279-89.2018.8.06.0073 - Apelação Cível** - Croatá/Vara Única da Comarca de Croatá. Requerente: Ministério Público Estadual. Requerido: Thomaz Laureanno Farias Aragão. Advogado: Ronkaly Antônio Rodrigues Paiva (OAB: 20195/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 7



Fortaleza, 27 de junho de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0050681-63.2021.8.06.0173 - Apelação Cível - Tianguá - Requerente: Maria do Carmo Lima Marques - Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, em decorrência da competência material da Justiça Federal prevista no texto constitucional, declaro a incompetência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para julgar o recurso e remeto os autos do processo para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região para regular processamento. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Larisse Carneiro Costa (OAB: 34327/CE) - Renato da Silva Souza Frota de Menezes (OAB: 42316B/CE) - Procuradoria Seccional Federal em Sobral - PSF/SOB (AGU)

Nº 0232048-17.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Maria Geni Ribeiro Cavalcante - Apelado: Banco do Brasil S.A - Ante o exposto, DECLINO da competência e determino a remessa dos autos ao setor competente, a fim de que seja redistribuído o presente recurso a uma das Câmaras de Direito Privado deste Tribunal, nos termos do art. 17, I, d, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Caio Santana Mascarenhas Gomes (OAB: 17000/CE)

Nº 0620777-17.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: WMB Supermercados do Brasil Ltda - Embargado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, conheço dos aclaratórios para negar-lhes provimento, mantendo na íntegra a decisão monocrática embargada. Intimem-se. Exp. Nec. Fortaleza, data da inserção no sistema. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advs: Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0620777-17.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: WMB Supermercados do Brasil Ltda - Embargado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se a parte embargada, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC/15, para, querendo, apresentar no prazo legal, contrarrazões aos embargos de declaração opostos. Expedientes necessários. Fortaleza, data da inserção no sistema. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advs: Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 23

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 08 DE JULHO DE 2024, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTA EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

79 - **0034165-19.2009.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. Proc. Jurídico: Francisco Deusito de Souza (OAB: 10361/CE). Advogada: Thabita Maria Rodrigues Colares (OAB: 23129/CE). Apelante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogado: José Luiz Brasiliense Pimentel (OAB: 17069/CE). Apelada: Lucivania Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

80 - **0004630-66.2008.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apte/Apdo: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apte/Apdo: Transnordestina Logística S.A.. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/